

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7914/93 N.º 935 de 27/01/93
de 27 de janeiro de 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para Serviços de Transporte Cole
tivo Urbano do Município.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos
92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Municí
pio, de 05 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 30, inci
so V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade do Serviço de
Transporte Coletivo Urbano do Município;

CONSIDERANDO dados técnicos apresentados pe
las empresas concessionárias e cotejados pelo Órgão competente da Prefei
tura Municipal que revelam a necessidade da revisão do valor do preço ta
rifário;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifá
rio de **Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)**, corresponde à justa remuneração
dos serviços de transporte coletivo urbano do Município, de forma a asse
gurar a qualidade na sua prestação, conforme planilhas de custo e demais
documentos constantes dos Proc. Administrativos nºs 001518-3/93, 001519-1
/93 e 001520-5/93,

D E C R E T A:

Artº 1º - As tarifas para o Serviço de Trans
porte Coletivo Urbano do Município de São José dos Campos, observado o
disposto no artigo 140, inciso V, da Lei Orgânica do Município, são rea
justadas para:

- I - **Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) passageiro comum, e,**
- II - **Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) passageiro com desconto.**

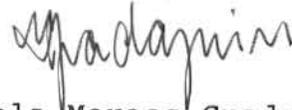
Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste
artigo passarão a vigorar a partir de **0:00** hora do dia **06 de fevereiro** do
corrente ano.

Artº 2º - Conforme determina a Lei nº 3883/
90, de 19 de outubro de 1990, durante o período de 28 de janeiro a 05 de
fevereiro de 1993, ficam as empresas concessionárias autorizatárias do
Transporte Coletivo de São José dos Campos, obrigadas a vender "**passé fá
cil**", no mínimo de **25 (vinte e cinco)**, e, no máximo **50 (cinquenta)** unida
des por pessoa, no valor de **Cr\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzei
ros)** a unidade.

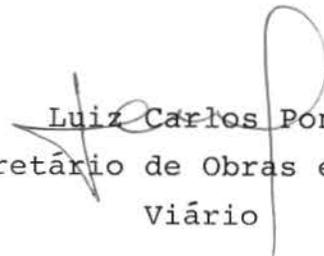
cont. do decreto nº 7914/93 - fls. 02.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de janeiro de 1993.

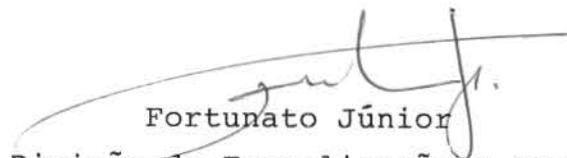


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



Luiz Carlos Pontes
Secretário de Obras e Sistema
Viário

Registrado na Divisão de Formalização e Atos na Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos